



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 16/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “ARTE NA TERCEIRA IDADE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o “Programa Municipal “Arte na terceira idade”, o qual consiste na implantação de um programa voltado aos idosos Campo-larguenses”.

Art. 2º São objetivos do “Programa “Arte na Terceira Idade”:

- I. Oferecer aos participantes a oportunidade de conhecer várias formas de Arte e com isso desenvolver a imaginação criadora, a percepção, fazendo aflorar a sensibilidade através da estética, destacando assim a contribuição afetiva e cognitiva para a expressão dos participantes;
- II. Minimizar os riscos sociais a que eles estejam eventualmente expostos, ampliando suas atividades e os tirando da ociosidade, dando significado a vivencia deles;
- III. Ensinar algumas técnicas de pinturas, como pintar na tela, misturas de cores e texturas diferentes. O intuito é possibilitar aos participantes, um contato direto com a Arte;
- IV. Observar a natureza como grande fonte que nutre as ideias, imagens e expressão do participante;
- V. Utilizar pinturas, livros, vídeos, slides, visitas a museus e galeria ou filmagens são parte integrante deste projeto;
- VI. Ampliar o repertório de leitura e construção de imagens por meio da leitura do mundo e das imagens da Arte;



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- VII. Desenvolver a cultura de Arte fazendo, conhecendo e apreciando produções artísticas, são ações que integram o perceber, o aprender, o imaginar, o pensar, o recordar, o sentir, o expressar e o comunicar, forças capazes de transformar.

Art. 3º Esse programa será desenvolvido no Centro de Convivência Durval Weber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovani Marcon
Vereador